Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1621

Autoriza o Executivo a celebrar Convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista - SUDELPA.

Processo nº 15165/74.

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal de São Vicente, Estado de São Paulo, autorizado a celebrar convênio com a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO LITORAL PAULISTA - SUDELPA, para execução de obras relativas à pavimentação de área urbana, recuperação de áreas da praia e construção de pontes, deste Município.

Artigo 2º - As despesas de responsabilidade do Município, à execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 1974.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/11/74

80/749

Engº. JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei 1672

MOD. 200 - 20.000 - 6/74 - 21,5x31,5
SAP/JBS